



TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS SUBDIVISÃO DE OBTENÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE CONTRATO N° 030/EEAR/2023

PAG N° 67540.005658/2023-76

PAM/S N° 0097/CMDO/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização das áreas internas Edificadas da Escola de Especialista de Aeronáutica e da Prefeitura de Aeronáutica de Guaratinguetá, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 60.989.654/0001-11



ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD/POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
1	Áreas internas	800 a 1200 m²	Diurno	44 horas semanais	R\$731.314,56
	Sanitários comuns	200 a 300 m²	Diurno	44 horas semanais	R\$172.918,80
	Sanitários de grandes circulações com insalubridade	200 a 300 m²	Diurno	44 horas semanais	R\$65.331,00
	Esquadria face interna/externa sem risco	300 a 380 m²	Diurno	44 horas semanais	R\$22.617,32
	Materiais de limpeza, utensílios e equipamentos	Sob demanda	Diurno	-	R\$74.058,84
VALOR TOTAL					R\$1.066.240,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **03/07/2023** e encerramento em **03/07/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **11 (onze) parcelas de R\$88.853,37** (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) e **01 (uma) parcela de R\$88.853,45** (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) **durante a vigência de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$1.066.240,52** (hum milhão, sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, no caso dos materiais sob demanda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023** na classificação abaixo:

<u>Gestão/Unidade:</u>	0001/120064
<u>Fonte:</u>	1050A00008
<u>Programa de Trabalho:</u>	168913
<u>Elemento de Despesa:</u>	33.90.39
<u>PI:</u>	SREC04ENS05
<u>Ação:</u>	20X9

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital** e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, qual seja **R\$53.312,03 (cinquenta e três mil, trezentos e doze reais e três centavos)**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação conforme regras constantes do **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.



TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE:

 GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL Maj Int
Agente de Controle Interno
CPF nº 052.948.857-43

CONTRATADA:

Testemunha
CPF: _____

FISCALIZAÇÃO:

Fiscal
CPF: _____